



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.797 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.
(Vereador João de Souza Neto)

Aut. Nº	130/17
P.L. Nº	189/17
Publ.:	29/09/17 - P. 6, 6

“Institui no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o Dia Municipal do Gari”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário municipal o “Dia Municipal do Gari”, com a finalidade de elaborar homenagem aos garis municipais do Município de Indaiatuba.

Art. 2º - As homenagens do “Dia Municipal do Gari”, será comemorada no dia 16 de maio de cada ano.

Art. 3º - O “Dia Municipal do Gari”, fará parte do Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, cabendo aos órgãos competentes, definir a programação dos eventos comemorativos a serem elaborados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 21 de setembro de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Q